DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5
Prazo Recursal 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.752, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 263 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB..... 810.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 277 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB..... 50.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 280 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB..... 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... R$ 950.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1751.50.01.01.00 (FUNDEB - 110)..... R$ 950.000,00

TOTAL..... R$ 950.000,00

Art. 2º . Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.753, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 109.832,64 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS..... 109.832,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: R$ 907.943,40

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 109.832,64

TOTAL..... R$ 109.832,64

Art.2º . Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.754, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI – PARA OFERTA DE AÇÕES, SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, nos termos do artigo 199, §1º da Constituição Federal e artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Itajobi, com a IRMANDADE DE MISERICÓRDIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBI, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº - 49.622.327/0001-94, objetivando a oferta de ações, serviços ambulatoriais e hospitalares, conforme plano de trabalho aprovado pelo executivo.

Art. 2º. Os serviços a serem conveniados contemplam os eixos de atuação de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Serviços Ambulatoriais, Eixo de Internações e Ensino e Pesquisa.

Art. 3º. O convênio tem como objetivo proporcionar serviços médicos essenciais de qualidade, facilitando o acesso à saúde para população local, com o intuito de manter o atendimento de média e alta complexidade além do seu aprimoramento.

Art. 4º. Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Irmandade, decorrentes dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão provenientes de recurso parcial do FUNDO NACIONAL DE SÁUDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor estimado mensal de R$349.386,28 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando R$4.192.635,36 (quatro milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

§1º. O presente Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

§2º. A Irmandade receberá mensalmente do FUNDO NACIONAL DE SÁUDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os recursos para a cobertura dos serviços conveniados, com observação às metas quantitativas e qualitativas estipuladas no Plano de Trabalho.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal para o Exercício de 2025, sob a seguinte classificação:

01.....Prefeitura Municipal

01 06.....Departamento Municipal de Saúde

01 06 01..... Fundo Municipal de Saúde

10 301 0120..... Atendimento em UBS

10 301 0120 2020 0000.....Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

LEI Nº 1.755, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA ÁREA INSTITUCIONAL, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA O ABASTECIMENTO DESTA MUNICIPALIDADE NO CONJUNTO HABITACIONAL FREDERICO GERLACK.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2024, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a seguinte área verde desafetada, para fins de utilização como área institucional, com o objetivo de viabilizar a implantação de um poço artesiano que irá atender à crescente demanda de abastecimento de água no município.

I- Matrícula – 29.373 do Livro 2 do CRI de Novo Horizonte - Uma área de terras, sem benfeitorias, denominada ÁREA VERDE 7, da QUADRA E, no Conjunto Habitacional Frederico Gerlack, no município de Itajobi, desta comarca, com as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 7,69m + 9,12 em curva, confrontando com a Rua Daniel Sanches, do lado direito mede 17,43m confrontando com a Rua Victorio Betarelo, do lado

esquerdo mede 20,00m confrontando com o Lote 20, e nos fundos mede 23,98m confrontando com a propriedade do Sr. José Antônio Volpiani, perfazendo a área total de 365,37m².

§1º - A área será destinada exclusivamente ao aprimoramento das instalações do Departamento de Água e Esgoto de Itajobi, com a finalidade de permitir a execução do projeto do poço artesiano e as obras necessárias para o fornecimento de água de qualidade à população.

§2º - A desafetação da área prevista neste artigo será formalizada no Cadastro Imobiliário do Município, com a devida alteração da classificação do uso da área, passando esta a ser enquadrada como **área institucional**.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.977, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º . Fica aberto crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.752/2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 263 - 12.361.0161.2083.0000 FUNDEB..... 810.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 277 - 12.361.0161.2085.0000 FUNDEB..... 50.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 280 - 12.365.0161.2084.0000 FUNDEB..... 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL..... R$ 950.000,00

§ 2º. O crédito adicional **suplementar** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação 1751.50.01.01.00 (FUNDEB - 110)..... R$ 950.000,00

TOTAL..... R$ 950.000,00

Art. 2º . Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 1.978, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º . Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 109.832,64 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.753/2024.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS..... 109.832,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: R$ 907.943,40

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....

R$ 109.832,64

TOTAL..... R$ 109.832,64

Art.2º . Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 05 de Dezembro de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS, PAPEL HIGIENICO, INTERFOLHA E GUARDANAPOS DE PAPEL PARA TODOS OS SETORES, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Informo que após análise dos documentos de habilitação constatou-se o que segue:

A empresa **BALA NA BOCA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES LTDA** foi habilitada.

Itajobi, 04 de dezembro de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva

Pregoeira

.....

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

Venho por meio deste, informar que as amostras apresentadas pelas empresas foram analisadas conforme segue abaixo, de acordo com os documentos em anexo.

A empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** não apresentou a amostra do item 6. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

A empresa **CIRURGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** não apresentou a amostra do item 7. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

A empresa **FF GALVAO ARMAZENS LTDA** não apresentou a amostra do item 7. Sendo assim foi desclassificada neste item. Portanto será convocada a próxima empresa classificada para apresentação da amostra do item.

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 45.126.851/0001-13

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM QUINTO LUGAR PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROPOSTA ATUALIZADA

Ficam convocadas as empresas relacionadas abaixo para apresentar em até 1 (um) dia útil a apresentação da proposta atualizada e 2 (dois) dias úteis para apresentação da amostra.

BALA NA BOCA apresentar amostra do item 6.

CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA apresentar amostra do item 7.

Itajobi, 04 de dezembro de 2024.

CAROLAINE CANEDO IZABEL CRUZ
Setor de Licitações

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

AVISO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA DE DIVERSOS SABORES SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, PARA A MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que após análise da documentação, da proposta e das amostras estão classificadas/habilitadas as empresas abaixo:

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Licitação: 000197/24 PREGÃO PRESENCIAL
11132 FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.002.203	PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO	GL	900	168,00	151.200,00
					Valor Total	**151.200,00**

Valor Total da Licitação **151.200,00**

Abre-se o prazo recursal de 3 dias úteis

Itajobi, 04 de dezembro de 2024.

Kelli Cristiane Nonato da Silva
Pregoeira